

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, a fim de atender as necessidades de bens imóveis que estão sob a gestão dos municípios que compõem o **“CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMSA”**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este Termo de Referência visa atender às exigências das alíneas “a” a “j” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando documento necessário para a contratação de bens e serviços, com o estabelecimento de parâmetros e elementos descritivos.
- 1.3. **Natureza:** Serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. **Quantitativos:** Os itens e quantidades se encontram discriminados no Memorial Descritivo - Anexo I.
- 1.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Consórcio Público Intermunicipal – CIMSA, reconhece a necessidade iminente de investir em energia limpa e sustentável para atender às demandas energéticas dos municípios consorciados, gerando melhorias na segurança de energia elétrica com adoção de sistemas híbridos com baterias, em unidades onde a falta de energia é bastante prejudicial ao atendimento da sociedade, tais como unidades básicas de saúde, hospitais, escolas e locais isolados da rede convencional de energia elétrica. Diante disso, busca-se realizar a contratação de uma usina/sistema de geração de energia solar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMSA é um consórcio público multifinalitário, que busca atender as demandas de interesse comum dos municípios consorciados.

- 3.2. A realização da licitação será compartilhada, cujo edital irá prever contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados.
- 3.3. Os municípios consorciados enfrentam desafios recorrentes relacionados à baixa eficiência energética, elevado consumo de energia elétrica, obsolescência de componentes da rede de iluminação pública, fatores que comprometem a segurança da população e a qualidade dos serviços públicos.
- 3.4. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do **Sistema de Registro de Preços**, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 83, assevera que:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

- 3.5. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

- 3.6. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição/contratação, por meio da racionalização. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

- 3.7. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato, implica diretamente na redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.
- 3.8. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes

volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação pretende atender as necessidades dos municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMSA, com foco em utilização de energia solar fotovoltaica como uma fonte limpa e renovável de energia, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa e promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, a energia solar é abundante na região, garantindo uma fonte de energia inesgotável e confiável.
- 4.2. A operacionalização do sistema, a instalação de uma usina de microgeração distribuída com sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, permitirá a geração de energia de forma descentralizada e próxima ao ponto de consumo, o que reduz as perdas na transmissão e distribuição de energia.
- 4.3. Haverá economia gerada pela produção de energia solar, uma vez que a tarifa de energia proveniente da usina fotovoltaica tende a ser mais competitiva e previsível do que a energia adquirida da concessionária local.
- 4.4. Dessa forma, o investimento inicial na implantação da usina de geração de energia solar será compensado ao longo do tempo através da redução dos custos com energia elétrica.
- 4.5. Em um cenário de crescente preocupação com a segurança energética e a mitigação das mudanças climáticas, a opção pela energia solar se apresenta como uma escolha estratégica e alinhada com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável.
- 4.6. **Exigências Relacionadas à Manutenção:**
 - 4.6.1. A manutenção da usina solar deve ser prevista no contrato, garantindo a durabilidade e a funcionalidade, incluindo:
 - 4.6.1.1. Responsabilidade Técnica: A empresa deve garantir que a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, esteja envolvida nas atividades de manutenção, assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados, contendo no mínimo um Engenheiro Eletricista como responsável técnico.
- 4.7. **Assistência Técnica:**
 - 4.7.1. A assistência técnica deverá ser oferecida em situações onde há falhas ou desgastes prematuros dos equipamentos, incluindo:
Garantia de Execução: A empresa deve assegurar a correção de quaisquer

defeitos que surjam após a execução, durante o período de garantia estipulado.

Suporte Técnico Continuado: Disponibilidade de equipe técnica para avaliação e correção de problemas durante o período contratual, com resposta ágil para minimizar impactos ao público.

4.8. Justificativa da Solução:

- 4.8.1. A escolha dessa solução integrada visa otimizar recursos financeiros e humanos, garantindo que os municípios consorciados recebam serviços de qualidade e suporte técnico adequado. A modalidade de registro de preços permitirá a contratação conforme a necessidade de cada município, promovendo economia de escala e eficiência administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para o registro de preços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- 5.3.1. O serviço ou fornecimento exige execução direta pela empresa contratada, pois envolve atividades especializadas, sigilosas ou estratégicas, cuja qualidade e segurança poderiam ser comprometidas se repassadas a terceiros.

A vedação garante que a contratada assuma integral responsabilidade pela execução, evitando fragmentação de obrigações e dificuldades de fiscalização.

A exigência de execução direta assegura que a empresa vencedora do certame realmente possua a qualidade técnica apresentada na licitação, evitando que apenas funcione como intermediária. A subcontratação pode gerar riscos de descumprimento contratual, atrasos ou perda de qualidade, especialmente em serviços essenciais ou de alta complexidade.

5.4. Não haverá exigência da garantia do adimplemento da contratação.

5.5. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços pretendidos deverão ser realizados nas edificações dos municípios consorciados ao **CIMSA**, conforme relação abaixo:

Município	CNPJ
BILAC	44.430.783/0001-19
BIRIGUI	46.151.718/0001-80
BREJO ALEGRE	01.614.087/0001-50
BURITAMA	44.435.121/0001-31
CLEMENTINA	47.346.275/0001-45
COROADOS	46.156.477/0001-61
GABRIEL MONTEIRO	44.431.161/0001-05
LOURDES	59.767.921/0001-27
NOVA LUZITÂNIA	53.099.149/0001-36
PIACATU	44.431.245/0001-49
SANTOPOLIS	44.445.054/0001-36
TURIUBA	45.724.952/0001-96
NOVA CASTILHO	01.613.202/0001-71

6.2. Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMSA.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.1. A contratação com o fornecedor vencedor da licitação com preço registrado em ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do CIMSA.

7.1.5.1. Após a autorização do CIMSA, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.1.5.2. O prazo previsto no item 7.1.5.1, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CIMSA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.1.5.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CIMSA pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CIMSA e para os órgãos ou às entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIMSA e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CIMSA cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

7.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

7.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

7.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

7.2.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

7.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CIMSA, como órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIMSA.

7.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;
- i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

7.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

7.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.
- 7.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.
- 7.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os produtos e serviços contratados e efetivamente entregues.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da detentora/contratada, no banco informado na Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal.
- 8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.
- 8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá obedecer às diretrizes descritas no “Apêndice A” – Memorial Descritivo, deste Termo de Referência, que envolve dentre outras etapas:

9.1.1. Elaboração dos projetos, conforme normas técnicas.

9.1.2. Apresentação do projeto desenvolvido para o Município Contratante.

9.1.3. Aprovação dos projetos nas concessionárias de energia elétrica de cada localidade.

9.1.4. Execução das usinas em cada localidade definida.

9.2. O planejamento da ordem de execução do objeto será definido em reunião com o Município Contratante.

9.3. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço do Município Contratante, observando o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica híbrido	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	ENTREGA
2	Fornecimento e instalação de sistema de armazenamento de energia	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	ENTREGA
3	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica on grid	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	ENTREGA

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução/instalação das usinas, de modo a atender o disposto no “Apêndice A” – Memorial Descritivo, do Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9.5. Destaca-se que cabe à contratada determinar o rol dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e seus quantitativos, de acordo com o projeto por ela elaborado.

10. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, terá a finalidade de atender as necessidades dos bens imóveis que estão sob a gestão dos municípios que compõem o **"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMSA"**.

10.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VARLOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Fornecimento e instalação de sistema de microgeração ou minigeração de energia solar fotovoltaica, compreendendo painéis fotovoltaicos, inversor do tipo híbrido, estrutura de fixação em solo ou telhado, String Box de corrente contínua, String Box de corrente alternada, cabos elétricos, infraestrutura de conexão à rede elétrica e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. <u>Deverá incluir:</u> o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectados ao sistema elétrico local.	kWp	1.660	11.292,24	18.745.114,25
Fornecimento e instalação de sistema de armazenamento de energia com bateria do tipo fosfato ferro lítio com BMS integrado e Rack ou suporte de fixação com capacidade nominal mínima de 5kwh. <u>Deverá incluir:</u> cabos de conexão, conectores, configuração e instalação nos respectivos locais.	Unid.	460	10.990,46	5.055.610,45
Fornecimento e instalação de sistema de microgeração ou minigeração de energia solar fotovoltaica, compreendendo painéis fotovoltaicos, inversor do tipo On Grid, estrutura de fixação em solo ou telhado, String Box de corrente contínua, String Box de corrente alternada, cabos elétricos, infraestrutura de conexão a rede elétrica e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.	kWp	14.600	7.374,89	107.673.357,50

Deverá incluir: o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas ao sistema elétrico local.				
TOTAL R\$			R\$ 131.474.082,20	

10.3. O Valor Global da Ata de Registro de Preços será de R\$ 131.474.082,20 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).

10.4. Expectativa de demanda por município:

	Município	Geração Fotovoltaica do tipo geração distribuída	Geração fotovoltaica com inversores híbridos - Zero Grid	Baterias de fosfato ferro lítio (Unidades de 5kwh)
		KWp	KWp	Unid.
1	Bilac	800	100	40
2	Birigui	10000	1000	90
3	Brejo Alegre	200	50	30
4	Buritama	1300	130	30
5	Clementina	400	60	30
6	Coroados	500	50	30
7	Gabriel Monteiro	200	50	30
8	Lourdes	200	50	30
9	Nova Luzitânia	200	50	30
10	Nova Castilho	100	30	30
11	Piacatu	300	30	30
12	Santópolis do Aguapeí	200	30	30
13	Turiúba	200	30	30
		14600	1660	460

10.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

10.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor

10.7. O prazo de execução de cada usina/sistema deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo para início dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.2. A execução do objeto seguirá o cronograma físico financeiro, sendo que cada usina/sistema deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.3. A prestação de serviços será de total responsabilidade da Contratada.
- 11.4. A Contratada deverá possuir responsáveis técnicos habilitados no seu quadro técnico para supervisão e execução de serviços, sendo no mínimo 1(um) engenheiro eletricista.
- 11.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas e legislações vigentes aplicáveis.
- 11.6. Os Responsáveis técnicos poderão ser substituídos por outros, desde que estejam dentro do limite de suas atribuições profissionais de acordo com a resolução do CONFEA/CREA.
- 11.7. A Prestação dos serviços deverá ser realizada no **horário das 7:00 às 17:00 horas**, durante o **período semanal de segunda-feira a sexta-feira**, e no **sábado** em horário acordado com a contratada em caso de necessidade da contratante, ou conforme os dias e horários de expediente dos bens imóveis que receberão as intervenções solicitadas nas Ordens de Serviço autorizadas pela Contratante.
- 11.8. Serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares, deverão ser executados nos dias e horários previamente acordados com os Fiscais Setoriais de cada instituição do CIMSA.
- 11.9. A Contratada disponibilizará, sem ônus adicional para a Contratante, todos os veículos apropriados ao deslocamento dos componentes de sua equipe para realização dos serviços.
- 11.10. Deverá levar a equipe de trabalho e materiais de consumo básicos definidos na Ordem de Serviço específica, além de ferramentas adequadas e equipamentos mínimos necessários.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
 - 12.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para formação de Ata de Registro de Preços.

12.1.2.O REGIME DE EXECUÇÃO será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

13. CONDIÇÕES DE PROPOSTA

13.1. A proposta de preços final a ser encaminhada deverá conter:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preços unitários, totais e global de cada lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência.
- d) indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

13.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de **12 (doze) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado a necessidade e vantajosidade.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

15.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
 - I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

- II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
- III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;
- b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.
- c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	= $(AC + RLP) / (PC + ELP)$	≥ 1
ILC	= $(AC) / (PC)$	≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

15.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

15.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas "b" e "c" deste item limitar-se-ão ao último exercício.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.

16.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 16.3.1, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

16.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO CONSELHO REGIONAL DO PROFISSIONAL competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a respectiva certidão de acervo técnico (ART/CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes abaixo indicado(s) e ainda, projeto e instalação de controlador de energia inteligente que permita o controle da energia injetada na rede, inclusive grid zero:

16.3.1. Profissional de nível superior Engenheiro Eletricista ou modalidade equivalente:

Tabela 16.3.1: Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional (ART/CAT):

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	EXIGENCIA REQUERIDA
Instalação e comissionamento de Inversor Híbrido	kWp	1.660	50
Instalação de Banco de Baterias de fosfato ferro Lítio (LFP) com capacidade mínima de 5kWh	kWh	460	50

Instalação de Módulos Fotovoltaicos Potência Mínima 550W	kWp	14.600	500
--	-----	--------	-----

Instalação de estrutura metálica do tipo galpão ou em solo para no mínimo 300 painéis	kWp	14.600	1.000
Instalação de rede elétrica urbana com cabos XLPE 150mm ²	m	8.000	4.000
Cabine de medição em média tensão com disjuntor de média tensão com as funções 30, 50/51, 50N/51N, 59, 27,68, 80/81, 81E	Un	10	05
Transformador trifásico 1.000kVA	kVA	5.000	2.500
Instalação de postes de concreto	Un	200	100

16.3.1.1.O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.3.1.2.Comprovação de aptidão da **Empresa** (Pessoa Jurídica) para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões e atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA).

16.3.1.3.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Tabela 16.3.1.3: Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional (EMPRESA):

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	EXIGENCIA REQUERIDA
Instalação e comissionamento de Inversor Híbrido	kWp	14.600	50
Instalação de Banco de Baterias de fosfato ferro Lítio (LFP) com capacidade mínima de 5kWh	kWh	460	50

Projeto e instalação de sistema de energia fotovoltaica geração distribuída	kWp	1.660	100
---	-----	-------	-----

16.3.1.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

16.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 16.3. será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo dela.

16.6. O Licitante deverá indicar engenheiro ambiental com certidão de acervo técnico de estudo de impacto ambiental em construção de planta de geração de energia fotovoltaica de no mínimo 1.000kWp, devidamente registrada no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA.

16.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída pelo Atestado de Vistoria).

16.8. Certidão de Nada Consta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede da licitante. Caso a certidão não conste a validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

16.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação;
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
 - e.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de quantidades mínimas dos itens abaixo relacionados, nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União e Súmula 24 do TCE/SP.
 - e.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.
 - e.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.
 - e.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas das execuções, sem especificação de quantidades e descrição dos itens executados.
 - e.5. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;
 - e.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.
 - e.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
 - e.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá

ser juntada ao atestado ou à certidão, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

e.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação.

16.9.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.9.2. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento e Controle Tecnológico, tendo em vista que o objeto é de execução.

16.9.3. A qualquer momento a equipe técnica do **CIMSA** poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes.

16.10 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- V. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor total estimado para a contratação será o apurado através de pesquisa de mercado realizada pelo CIMSA, o qual permanecerá em sigilo até a conclusão da licitação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Birigui-SP, 03 de agosto de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Presidente do CIMSA